



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Estado de Minas Gerais
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.00-000 - Andrelândia -MG
Tel./Fax (35) 3325-1600

LEI N° 1.297 /2001

Dá Denominação á atual Rua. Inconfidência para “SEBASTIÃO PEDROSA” (LILI PEDROSA) e dá outras providências

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou, e o prefeito Municipal de Andrelândia sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - A atual Rua. Inconfidência, que se inicia na Rua. Tiradentes e termina, no terreno de Vanda Godinho, passa a denominar-se **Rua. “SEBASTIÃO PEDROSA” (LILI PEDROSA)**

Art. 2º - Os moradores e comerciantes, Copasa, Cemig, Telemar, Polícia Civil e Militar, Receita Federal e Estadual deverão ser comunicados da mudança da mudança na citada rua no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 19 de dezembro de 2001.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio Papagai
06/04/02
Bluena